



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre orientações referentes as autorizações para concessão de diárias e deslocamento no território nacional, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo nº02070.015397/2016-10)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria Casa Civil nº 2.154, de 7 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, seção 2, pág. 2; e

Considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, nos artigos nº 14 e 18 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, e nos art. 5º e 6º da Portaria MMA nº 224, de 24 de junho de 2016, que disciplinam a concessão de diárias e passagens, resolve:

Art.1º A concessão de diárias e passagens para deslocamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no território nacional, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, reger-se-ão pelo disposto na legislação vigente e as orientações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Caberá, exclusivamente, ao Presidente do ICMBio autorizar, como Autoridade Superior, despesas com diárias e passagens, em deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais do ICMBio, nas seguintes hipóteses:

- I - deslocamento de servidor (a) por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;
- II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor no ano; e
- III - deslocamento de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, a autorização poderá ser concedida mediante indicação do quantitativo de servidores ou colaboradores eventuais, com identificação do evento, programa, projeto ou ação.

Art.3º Fica subdelegada aos seguintes dirigentes: Diretores, Chefe de Gabinete, Procurador-Chefe, Auditor-Chefe, Coordenadores Gerais e Coordenadores Regionais, a autorização, como Autoridade Superior, para concessão de passagens e diárias nacionais, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, em deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais do ICMBio:

I - na hipótese em que a reserva dos trechos e emissão de bilhete não observarem o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida; e

II - deslocamento efetuado por servidor (a) que não prestou contas de viagem anteriormente realizada.

Art. 4º O Presidente do ICMBio, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre o assunto referido nesta subdelegação, sem que isto implique na revogação parcial ou total da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 27/01/2017, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0870041** e o código CRC **2ABFA620**.